



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

LEI Nº 2.149/2008

Autor: Executivo Municipal

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR
ÁREA DE TERRENO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **APROVA** e a Prefeitura Municipal, em seu nome, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir área de terreno, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), localizado na rua Amphilóquio de Moreno, esquina com a Avenida Beira Rio, Centro, Vila de Itapemirim, de **Leandro Ferreira da Cunha e Alzira Leal da Cunha**, medindo 898,14m² (oitocentos e noventa e oito metros e quatorze centímetros quadrados), confrontando-se em seus diversos lados com: lado direito - rua Amphilóquio de Moreno, lado esquerdo - quem de direito, frente - Avenida Beira Rio e fundos - proprietários, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - A área de terreno de que trata esta Lei, será utilizada pela municipalidade para a construção de um Centro do Idoso.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento-programa do município, em vigor no presente exercício e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 08 de fevereiro de 2008.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal